**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Licitatório nº:** 077/2024

**Ata de Registro de Preços** nº: .........

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, com sede na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, César Caetano de Almeida Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **033/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.532, de 22 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o R**egistro de preços para a Aquisição de materiais médico Hospitalares e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **MATERIAL** | **VALOR MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|  | 5 | UND | Ambu pediátrico - balão em silicone translúcido autoclavável, pediátrico 500 ml . Máscara facial em silicone válvula unidirecional (bico de pato). Reservatório (não autoclavável) pediátrico 1000ml, extensão plástica 2,0m (não autoclavável) com conexão para oxigênio.com registro no órgão competente | R$ 175,40 | R$ 877,00 |
|  | 20000 | COMP | Amitriptilina 25MG | R$ 0,70 | R$ 14.000,00 |
|  | 100 | AMP | Ampicilina sodica 1g pó p/ solução injetável | R$ 3,80 | R$ 380,00 |
|  | 100 | AMP | Benzilpenicilina procaína + potássica 400.000 UI | R$ 5,13 | R$ 513,00 |
|  | 100 | Amp | Biperideno lactato de 5mg/ml solução inj ampola de 1ml | R$ 2,47 | R$ 247,00 |
|  | 5 | UND | Bolsa térmica confeccionada em borracha, capacidade aproximada 2,0 litros,. Com registro na anvisa. | R$ 22,01 | R$ 110,05 |
|  | 30000 | COMP | Carbonato de lítio 300mg | R$ 0,19 | R$ 5.550,00 |
|  | 1000 | PLAC | Carvão Ativado empregnado com prata - cobertura estéril, recortável, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão. Deve ser usado em feridas que contém exsudato, por facilitar a passagem do mesmo para um segundo curativo. O curativo deve controlar o odor causado pelo exsudato. O carvão ativado deve exercer uma ação de limpeza e descontaminação ao adsorver e reter na sua estrutura os microrganismos, as endotoxinas bacterianas e os detritos metabólicos, favorecendo a atuação bactericida da prata neste ambiente, contribuindo para a evolução positiva da ferida e a redução da carga bacteriana Placas com tamanho de 10 x 20 cm. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA. | R$ 14,53 | R$ 14.530,00 |
|  | 6 | Pc | Carvão ativado, pacote 1 kg | R$ 11,15 | R$ 66,90 |
|  | 50000 | Comprimido revestido | Clomipramina cloridrato 25mg | R$0,82 | R$ 41.000,00 |
|  | 350 | FRASCO | CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%. Gliconato de Clorexidina solução a 2% é um antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele no pré operatório. Embalagem 100 ml | R$ 4,75 | R$ 1.662,50 |
|  | 350 | FRASCO | CLOREDIXINE AQUOSA 0,5% Gliconato de Clorexina solução a 2% Aquosa e um antisséptico tópico indicado oara o preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicas , preparo de região genital pre-sondagem vesical, assepsia extrabucal. Embalagem 100 ml | R$ 3,62 | R$ 1.267,00 |
|  | 25000 | COMP | Clorpromazina 100mg | R$ 0,25 | R$ 6.250,00 |
|  | 10000 | COMP | Clorpromazina 25mg | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
|  | 750 | FRAS | Creme barreira – tratamento para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O creme barreira deve repelir a entrada de líquidos suavizando a pele, deve contér um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas. Deve ser composto por água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA. Frasco com 60 gramas. | R$ 64,61 | R$ 48.457,50 |
|  | 300 | ROLO | Curativo de Filme Transparente - curativo transparente de composição estéril deve permitir uma aplicação discreta, enquanto sua permeabilidade ao oxigênio e ao vapor úmido favorece a cicatrização da ferida. O filme transparente deve atuar como uma segunda pele, criando uma barreira física que protege a ferida contra agentes externos como bactérias, vírus e poeira. Essa barreira deve impedir a contaminação, reduzindo o risco de infecções e promovendo um ambiente ideal para a cicatrização. O curativo deve permitir que a ferida fique visível o tempo todo, permitindo ao profissional de saúde monitorar a evolução da cicatrização sem a necessidade de remover o curativo. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA. Rolo 10 cm x 2 metros. | R$ 105,11 | R$ 31.533,00 |
|  | 2000 | AMP | Dimenidrato+ piridoxina 50mg+50mg/ml solução injetável (im) ampolas de 1ml | R$ 3,27 | R$ 6.540,00 |
|  | 3800 | FRAS | Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco 20 ml | R$ 1,39 | R$ 5.282,00 |
|  | 2100 | COMP | Divalproato de sódio 500 mg (Depakote ER), comprimido revestido de liberação prolongado | R$ 1,07 | R$ 2.247,00 |
|  | 1400 | Amp | Epinefrina, hemitartarato 1ml sol inj ampola de 1ml | R$ 1,03 | R$ 1.442,00 |
|  | 1000 | COMP | Espiramicina 500 mg | R$ 4,31 | R$ 4.310,00 |
|  | 300 | Frasco | Fenoterol, bromidrato 5mg/ml sol p/ inalação, frasco de 20 ml | R$ 7,07 | R$ 2.121,00 |
|  | 500 | Amp | Fentanila 0,05 mg/ml sol injetável ampolas de 10 ml | R$ 2,56 | R$ 1.280,00 |
|  | 7 | CX | Fio cat gut simples, 0,70 m com agulha 2 cm cortante 2-0, cx com 24 unidades. | R$ 150,75 | R$ 1.055,25 |
|  | 10 | CX | Fio cat gut simples, 0,70 m com agulha 2 cm cortante 3-0, cx com 24 unidades. | R$ 197,57 | R$ 1.975,70 |
|  | 1500 | BISN | Hidrogel - Gel absorvente transparente e viscoso. Composto a base de água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, sendo um curativo primário em: feridas secas, queimaduras de segundo grau, úlceras venosas, arteriais e por pressão, abrasões e lacerações. Deve possuir ação altamente absorvente que proporciona melhor cicatrização, favorecendo o ambiente úmido ideal para a hidratação da lesão. Além disso, deve ter capacidade de amolecer tecidos inviáveis, facilitando a cicatrização. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA. Bisnaga com 30 gramas. | R$ 21,69 | R$ 32.535,00 |
|  | 60000 | COMP | Imipramina cloridrato 25 mg | R$ 0,42 | R$ 25.200,00 |
|  | 36 | FR | Insulina RÁPIDA (FIASP) 100 UI, frasco de 10 ml , caixa com 01 frasco. | R$ 208,95 | R$ 7.522,20 |
|  | 2000 | COMP | Isossorbida dinitrato 5 mg sublingual | R$ 0,27 | R$ 540,00 |
|  | 36 | UN | Kit para acesso venoso central, contendo 01 cateter de poliuretano 7 fr x 30 cm com oclusores , 01 aba sutura, 01 braçadeira, 01 um fio guia pontas reta e j, 01 agulha, 02 tampas luer, 01 seringa de 5 ml com agulha hipodérmica 30x7 e dilatador de vaso 8 fr x 4. Registro na anvisa | R$ 165,85 | R$ 5.970,60 |
|  | 20 | UN | Lâmpada halogênea para foco cirúrgico 12 v x 25w | R$ 43,75 | R$ 875,00 |
|  | 4800 | Rolos | Lençol de papel 70 cm x 50 cm, cor branca produzido com 100% fibras de celulose virgem, ou seja, não consta em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável, a vantagem dessa pureza é a ausência de contaminantes, normalmente encontrados nos papéis reciclados, que são produzidos a partir de papéis provenientes de fontes desconhecidas, como lixões e sucatas sem qualquer controle higiênico. Folhas picotadas, facilitando o manuseio. | R$ 14,90 | R$ 71.520,00 |
|  | 20000 | COMP | Levomepromazina maleato 25 mg | R$ 0,45 | R$ 9.000,00 |
|  | 740 | UND | Lidocaína cloridrato 20 mg/g, geléia. | R$ 15,99 | R$ 11.832,60 |
|  | 440 | Tubo | Lidocaína, cloridrato 2% gel tubo com 30 gr | R$ 3,53 | R$ 1.553,20 |
|  | 70 | UND | Manômetro - válvula reguladora com fluxômetro: válvula reguladora de pressão para cilindro de o2 mais fluxômetro com elemento cápsula e tubo de bourdon para visualização de pressão. Resistente a pressões positivas, com correção do ponto zero para gás e ar.escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315kgf/cm²); corpo em latão cromado; conexões de entrada e saída em latão cromado; saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3kgf/cm²; conexões de entrada e saída conforme normas abnt. | R$ 331,36 | R$ 23.195,20 |
|  | 4000 | AMP | Odansetrona, cloridrato 2 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml | R$ 1,21 | R$ 4.840,00 |
|  | 200 | FRAS | Periciazina 40 mg/ml, solução oral | R$ 20,82 | R$ 4.164,00 |
|  | 1500 | PLAC | Placa de alginato de cálcio empregnado com prata - As placas devem ser compostas por fibras de ácido algínico (ácido gulurônico e ácido manurônico) extraído das algas marinhas marrons. Deve contér também íons de cálcio e sódio. As placas devem ter camada externa de poliuretano e camada interna composta de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Deve apresentar-se em forma de placa ou cordão estéreis. Deve promover troca iônica do cálcio do alginato com o sódio do sangue e do exsudato. Sendo necessário promover a hemostasia, absorver exsudato, formar um gel que mantém a umidade, promover a granulação e auxilia o desbridamento autolítico.Indicado para feridas com ou sem infecção, com moderada a intensa exudação, com ou sem tecido necrótico, exceto, em caso de necrose seca e com ou sem sangramento. Placa com tamanho de 15x15 cm. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA | R$ 20,33 | R$ 30.495,00 |
|  | 1500 | PLAC | Placa de Hidrocolóide - curativo para feridas que deve fornecer um ambiente cicatrizante úmido, para a proteção da lesão enquanto o processo cicatricial ocorre. O componente deve agir como uma segunda pele. Composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, que deve entrar em contato com o exsudato da ferida, a matriz elastomérica deve ser capaz de absorve-lo formando um gel que deve promover o desenvolvimento de um meio úmido otimizando todo o processo de cicatrização da ferida e permitindo a troca do curativo sem causar danos ao tecido recém-formado. A camada externa do hidrocolóide deve ser permeável a gases e vapores de água, funcionando como uma barreira oclusiva perante líquidos e micro-organismos. Placa com tamanho de 10x10 cm. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA | R$ 9,32 | R$ 13.980,00 |
|  | 156 | UND | Pvpi dergermante iodopovidona (polivinil pirrolidona iodo) – p.v.p.i 10% (1% de iodo ativo), frasco com 1000 ml 1000 ml | R$ 68,86 | R$ 10.742,16 |
|  | 640 | Frasco | Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral frasco de 200 doses | R$ 11,49 | R$ 7.353,60 |
|  | 580 | FRAS | Solução de PHMB - ou polihexametileno biguanida, composto químico utilizado para o tratamento de feridas. Polímero catiônico com propriedades antimicrobianas, o que significa que ele deve ter a capacidade de combater e controlar a proliferação de microorganismos, como bactérias, fungos e vírus.Quando aplicado em feridas, o PHMB deve agir de várias maneiras para promover a cicatrização e prevenir infecções. Deve possuir alta afinidade pelas membranas celulares dos microorganismos, alterando sua estrutura e função, o que resulta em danos e morte desses organismos. O PHMB na ferida deve criar uma barreira protetora, impedindo a colonização e crescimento de novos microorganismos.A ação antimicrobiana do PHMB deve ser ampla e eficaz contra uma gama de bactérias, incluindo aquelas resistentes a antibióticos comuns, como a meticilina-resistente Staphylococcus aureus (MRSA). Ele também deve combater fungos, como Candida spp., e vírus envelopados, como o herpes simplex. Produto deve ter boa qualidade, com registro na ANVISA. Frasco com 350 ml. | R$ 39,53 | R$ 22.927,40 |
|  | 20 | UN | Sonda nasoenteral 08 fr fabricada em poliuretano e silicone, flexíveis e maleáveis, com calibre fino, ogiva distal e esfincter piloro. | R$ 8,98 | R$ 179,60 |
|  | 50 | UND | Sonda para aspiração traqueal nº 14, em tubo pvc, estéril , com válvula (conector para controle da aspiração) | R$ 0,73 | R$ 36,50 |
|  | 30 | UN | Sonda para gastrostomia 18 fr, 7-10 ml, de silicone grau médico com fita radiopaca em todo seu comprimento. Kit com: 01 sonda botton para gastrostomia; 01 seringa 6 ml; 01 seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml; 01 conjunto de extensão com conector e ângulo reto e bifurcação (y) de 2 orifícios e pinça 12; 01 conjunto extensão alimentar com ponta tipo cateter , conector reto e pinça 12 | R$ 76,05 | R$ 2.281,50 |
|  | 500 | COMP | Sulfadiazina 500 mg | R$ 3,86 | R$ 1.930,00 |
|  | 100 | Amp | Suxametônio, cloreto 100mg suspensão injetável frasco/ampola | R$ 19,92 | R$ 1.992,00 |
|  | 32 | PC | Teste bower & dick 135 plus – 3m. Método usado para monitorar diariamente o sistema de pré vácuo em esterilizadores a vapor. Pacote pronto de 13 x 11 x 2,5 cm. Embalagem com 50 pacotes. | R$ 413,48 | R$ 13.231,36 |
|  | 1.250 | Und | Testes imunocromatográfico , para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe, para leitura de resultados em até 15 minutos , COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, sem necessidade de suporte laboratorial.  Os testes deverão possuir avaliação de desempenho clínico evidenciando ausência de reações cruzadas com outros agentes infecciosos (ítem 40.008)   1. **Sensibilidade : > 95%** 2. **Especificidades: > 95%**   Os kis de cada teste devem ser embalados individualmente, e devem prover o material necessário para cada teste:   1. Um dispositivo / placa de teste. 2. Um sachê dessecante com sílica gel. 3. Tampão de extração. 4. Tampa filtro. 5. Swab estéril longo para coleta em naso ou laringe. 6. Instruções de como realizar o teste.   **REGISTRO NA ANVISA**  **A empresa vencedora deste item deverá anexar o folder do mesmo na plataforma de realização do processo no prazo aberto para análise. (O prazo não será superior a duas horas).** | R$14,96 | R$18.700,00 |
|  | 20 | Frasco | Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 0,1% solução oftálmica estéril com 10ml | R$ 11,38 | R$ 227,60 |
|  | 6000 | COMP | Tibolona 1,25 mg | R$ 1,52 | R$ 9.120,00 |
|  | 30 | UN | Traçados impermeáveis medindo 100x140 cm | R$ 38,36 | R$ 1.150,80 |
|  | 100 | RL | Tubo autoclavável de silicone hospitalar 203 para oxigênio rolo 15 metros 6x10mm. espessura 2,00mm. | R$ 180,58 | R$ 18.058,00 |
|  | 18000 | COMP | Verapamil cloridrato 80 mg | R$ 0,29 | R$ 5.220,00 |
|  | 1000 | COMP | Xarelto 20 mg (rivaroxabana), comprimido revestido | R$ 4,18 | R$ 4.180,00 |
| **TOTAL** | | |  | | **R$ 555.750,22** |

* 1. Os bens são de natureza comum.
  2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
   2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carmo do Paranaíba/MG, ............ de ............. de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva